EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO PARCELADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A licitação será realizada por meio da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, mediante as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

Início de recebimento de proposta: dia 05/10/2026, às 09:00 horas.
Fim do Recebimento das propostas: dia 21/10/2026 às 09:00 horas**.**
Início da sessão de disputa: 21/10/2026 às 09:10 horas.
Referência de tempo: Horário de Brasília
Local: Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br

Dados para contato com o Município de Maraial:
Pregoeira: Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Fone: (81) 3180-2054
E-mail: cpl@maraial.pe.gov.br

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E DEMAIS GASES MEDICINAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE, VISANDO GARANTIR O SUPORTE À ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. O fornecimento compreenderá os produtos especificados no Termo de Referência, observadas as respectivas unidades de medida, quantidades estimadas, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, transporte e entrega.
1.3. A contratação será realizada por meio de fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitações e ordens de fornecimento emitidas pelo setor competente.
1.4. A descrição detalhada dos itens, as quantidades e os valores estimados constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.5. O objeto será licitado conforme o critério de julgamento e a forma de agrupamento definidos no Termo de Referência e no sistema eletrônico, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições relativas ao pregão, à fase preparatória, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e à contratação.

2.2. Aplicam-se, ainda, as normas regulamentares pertinentes ao procedimento eletrônico adotado pelo Município, bem como a legislação sanitária e técnica aplicável ao fornecimento de gases medicinais.

2.3. Os atos do procedimento observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

3.2. A participação dependerá do cadastramento e credenciamento na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo, conforme as regras do sistema.

3.3. O licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.4. Não poderão participar da licitação aqueles que se enquadrarem nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

3.5. A participação na licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação e de apresentação de pedidos de esclarecimentos nos prazos legais.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2. A proposta deverá conter:

a) Descrição detalhada do item ofertado, de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) Marca e fabricante, quando aplicável;

c) Unidade de fornecimento;

d) Quantidade e preço unitário;

e) Preço total do item;

f) Prazo de validade da proposta, conforme exigência deste Edital;

g) Declaração de que os preços ofertados compreendem todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

4.4. A proposta deverá ser compatível com as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência.

4.5. O licitante será responsável pela exatidão dos dados apresentados no sistema eletrônico.

4.6. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecimento nas condições ofertadas, observadas as disposições legais e editalícias.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO MODO DE DISPUTA

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico informado.
5.2. Os licitantes poderão participar da disputa mediante o envio de lances, respeitadas as regras da plataforma eletrônica.
5.3. O modo de disputa será **ABERTO**, conforme definido no processo e registrado no sistema eletrônico, observados os procedimentos e prazos aplicáveis.
5.4. Os lances deverão ser formulados em conformidade com as regras do sistema e com o critério de julgamento previsto no Edital.
5.5. O pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências, nos limites autorizados pela legislação, para esclarecer informações necessárias à análise das propostas e da habilitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, salvo se o Termo de Referência e o sistema eletrônico estabelecerem outra forma de agrupamento devidamente justificada.
6.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atendam às exigências deste Edital ou do Termo de Referência;
b) Apresentem vícios insanáveis;
c) Não apresentem conformidade com as especificações técnicas exigidas;
d) Apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado, quando não houver possibilidade de adequação, nos termos da legislação;
e) Não demonstrem a viabilidade de execução do objeto, quando exigível.
6.3. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das especificações.
6.4. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento e complementação de informações, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
6.5. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar proposta ajustada ao último lance ofertado, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo estabelecido no sistema eletrônico.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será exigida na forma e no momento previstos neste Edital e na legislação aplicável.
7.2. A documentação de habilitação poderá compreender:

7.2.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
b) Documentos de identificação e representação legal, quando aplicável;
c) Outros documentos exigíveis conforme a natureza jurídica da empresa.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa;
g) Declarações legais exigidas no procedimento.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando exigíveis;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, conforme aplicável;
c) Demais documentos expressamente exigidos, observados os limites e a proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido e justificado no processo;
b) Comprovação do atendimento às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis aos gases medicinais;
c) Licenças, autorizações, registros ou documentos regulatórios exigíveis para o exercício da atividade e para o fornecimento dos produtos, conforme legislação aplicável;
d) Outros documentos técnicos previstos no Termo de Referência, desde que legalmente fundamentados e proporcionais ao objeto.

7.3. As exigências de qualificação técnica deverão observar a natureza dos produtos e os requisitos legais e regulatórios pertinentes, evitando-se exigências excessivas ou restritivas à competitividade.
7.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos limites da legislação.
7.5. O percentual de comprovação dos atestados deverá ser de 10% (dez por cento) do quantitativo licitado.

7.6. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

7.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco (CBMPE), ou documento equivalente emitido pelo órgão competente**, referente ao estabelecimento utilizado para as atividades de armazenamento e/ou manuseio dos gases medicinais objeto da contratação, quando exigível pela legislação aplicável.

7.9. O documento deverá estar válido na data da apresentação da documentação de habilitação, contemplando as instalações e as atividades compatíveis com o fornecimento, armazenamento e manuseio dos gases medicinais, observadas as exigências de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis ao estabelecimento.

8. DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS

8.1. Os gases medicinais fornecidos deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas sanitárias aplicáveis.
8.2. A empresa contratada deverá apresentar e manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos necessários ao exercício regular da atividade, conforme a natureza dos produtos e as exigências dos órgãos competentes.
8.3. Os cilindros, recipientes e demais meios de acondicionamento deverão estar em condições adequadas de segurança, conservação, identificação e utilização, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, dentro do prazo de validade, com informações pertinentes ao lote, conteúdo e demais elementos exigíveis.
8.5. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos e a conformidade com os requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência.
8.6. O descumprimento das exigências sanitárias e técnicas poderá ensejar a recusa do recebimento dos produtos, a aplicação das medidas contratuais cabíveis e demais providências previstas na legislação.
8.7. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade perante a Vigilância Sanitária, incluindo **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA**, compatível com a atividade objeto da contratação, bem como **Licença/Alvará Sanitário vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente, e comprovação de que o **oxigênio medicinal ofertado encontra-se devidamente regularizado perante a ANVISA**, mediante registro ou notificação, conforme o caso e a legislação sanitária vigente.

9. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação do setor competente.
9.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência.
9.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Maraial/PE.
9.4. As entregas deverão ser realizadas em condições adequadas de transporte e acondicionamento, observadas as exigências de segurança, qualidade e conservação dos gases medicinais.
9.5. A contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento, dentro dos limites e das condições estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento.
9.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, quando aplicável, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
9.7. Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor competente.

10. DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou de outra forma definida no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.
10.2. O contrato será formalizado com a empresa vencedora, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.
10.3. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis.
10.4. Eventuais alterações contratuais serão realizadas nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, o recebimento e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.
11.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.3. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.
11.4. Poderão ser realizadas as retenções tributárias previstas na legislação.
11.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, conforme dados apresentados no processo e no instrumento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:
a) Fornecer os produtos conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato;
b) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
c) Garantir a qualidade, a segurança e a conformidade dos gases medicinais fornecidos;
d) Manter válidas as licenças, autorizações e documentos necessários ao fornecimento;
e) Responsabilizar-se por transporte, acondicionamento e entrega dos produtos;
f) Substituir produtos recusados ou em desacordo com as especificações;
g) Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento;
h) Cumprir as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais normas aplicáveis à atividade;
i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
j) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:
a) Emitir as ordens de fornecimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
d) Receber e verificar os produtos fornecidos;
e) Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais;
f) Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas;
g) Adotar as providências necessárias para o regular acompanhamento do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, conforme ato de designação próprio.
14.2. **Gestor do contrato:** JEFFERSON LUIS SILVA COELHO.
14.3. **Fiscal do contrato:** FERNANDA PATRÍCIA RAMOS CAMPÊLO.

14.4. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações e adotar as providências cabíveis, nos termos da legislação e dos atos de designação.
14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as condutas de:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
d) Apresentar documentação falsa ou declaração falsa;
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
f) Praticar atos previstos na legislação como infrações administrativas.
15.2. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os critérios legais:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso e os demais critérios estabelecidos na legislação.
15.4. Os percentuais, hipóteses e procedimentos específicos para aplicação de multas deverão constar do instrumento contratual, respeitados os limites legais.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, observados os prazos e as condições previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras da plataforma eletrônica.
16.2. Os pedidos deverão ser encaminhados por meio do canal eletrônico indicado no preâmbulo ou no sistema oficial utilizado para a licitação.
16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos meios oficiais pertinentes, quando aplicável.
16.4. A Administração poderá promover alterações no Edital, observadas as exigências legais relativas à publicidade e à reabertura de prazos, quando cabível.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Caberá recurso nos casos e condições previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. O licitante deverá manifestar sua intenção de recorrer na forma e no prazo estabelecidos no sistema eletrônico.
17.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
17.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
17.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
17.6. Os recursos serão apreciados pela autoridade competente, observados o contraditório, a ampla defesa e os prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e concluída a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências de adjudicação e homologação, quando cabíveis.
18.2. A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada.
18.3. A homologação não afasta a necessidade de cumprimento das condições legais e contratuais para a formalização da contratação.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da convocação, salvo disposição diversa no Edital.

19.2. A recusa injustificada em assinar o contrato poderá ensejar a aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.3. O contrato deverá conter as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, além das condições específicas estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme informação da área competente.

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
3				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 13				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
021300				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301		1036		ATENÇÃO BÁSICA				
10 301		1036 2258	0000	Manutenção dos Serviços de Saude/Atenção Basica				
466 OR			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	506.000,00	0,00	506.000,00
	2.035.114	300.313		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO ATENÇÃO	503.754,14			2.245,86
					0,00			2.245,86
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302		1112		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA				
10 302		1112 2266	0000	Manutenção do Hospital				
281 OR			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.150.000,00	500.000,00	0,00	2.650.000,00
	1.035.02	001.001		Recursos Proprios do Municipio	2.587.374,34			62.625,66
					0,00			62.625,66
283 OR			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	350.000,00	0,00	650.000,00
	1.035.108	300.024		ATENÇÃO ESPECIALIZADA	598.445,07			51.554,93
					0,00			51.554,93
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.450.000,00	1.356.000,00	0,00	3.806.000,00
					3.689.573,55			116.426,45
					0,00			116.426,45
TOTAL GERAL					2.450.000,00	1.356.000,00	0,00	3.806.000,00
					3.689.573,55			116.426,45
					0,00			116.426,45

20.2. A indicação da dotação orçamentária deverá ser conferida e formalizada conforme a legislação orçamentária e o momento de empenhamento da despesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação na licitação implica aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites legais.

21.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III– MODELOS DE DECLARAÇÕES;

21.5. O presente Edital será divulgado nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e na plataforma eletrônica de realização do certame.

Maraial/PE, 28 de setembro de 2026.

NEILSON DE LIMA BARROS
Cargo: Secretário
Prefeitura Municipal de Maraial/PE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Maraial/PE
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

1. 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maraial/PE, visando garantir o suporte à assistência à saúde dos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações formais da Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O objeto compreende o fornecimento dos gases medicinais e, quando expressamente previsto na contratação, a disponibilização dos recipientes e demais serviços acessórios necessários à entrega segura dos produtos.

1.4. A definição das capacidades dos cilindros, unidades de fornecimento e demais especificações será realizada de acordo com a demanda efetiva das unidades de saúde e os requisitos técnicos aplicáveis.

2. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas aplicáveis à contratação pública.

2.2. Considerando a natureza do objeto, pretende-se adotar a modalidade Pregão Eletrônico, desde que caracterizados os bens como comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e em seus anexos.

2.3. O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e interesse público.

2.4. Deverão ser observadas, ainda, as regulamentações sanitárias, técnicas e de segurança pertinentes ao fornecimento de gases medicinais.

3. 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular de oxigênio medicinal para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Maraial/PE, assegurando a continuidade dos serviços de assistência à saúde prestados à população.

3.2. O oxigênio medicinal constitui insumo essencial para o atendimento de pacientes que necessitam de suporte respiratório, conforme avaliação clínica e indicação dos profissionais de saúde habilitados.

3.3. A ausência ou insuficiência desse insumo pode comprometer o atendimento aos pacientes, ocasionar dificuldades na execução das atividades assistenciais e prejudicar o funcionamento regular dos serviços de saúde.

3.4. Dessa forma, a aquisição visa garantir a disponibilidade dos produtos necessários ao atendimento das unidades de saúde, possibilitando a reposição dos estoques de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. O fornecimento parcelado busca permitir maior adequação entre as solicitações da Administração e o consumo efetivo, observando os prazos de entrega, as condições de armazenamento e os requisitos de segurança aplicáveis.

4. 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, destinado às unidades e aos serviços da Rede Municipal de Saúde de Maraial/PE.

4.2. A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando os padrões de qualidade, segurança e regularidade sanitária aplicáveis.

4.3. O fornecimento poderá envolver:

a) Entrega dos gases medicinais nos locais indicados pela Administração;

b) Fornecimento em cilindros ou recipientes compatíveis com a especificação do objeto;

c) Reposição dos produtos conforme as solicitações formalizadas;

d) Substituição de produtos que apresentem desconformidade, avaria ou inadequação;

e) Disponibilização de recipientes, quando prevista no objeto e no contrato;

f) Cumprimento das condições de transporte, manuseio e segurança estabelecidas na contratação.

4.4. Os serviços acessórios eventualmente necessários deverão ser definidos de forma expressa no Termo de Referência, evitando dúvidas quanto às responsabilidades da contratada e da Administração.

5. 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

5.1. Os produtos deverão atender às especificações técnicas e aos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Maraial/PE, conforme levantamento das necessidades das unidades de saúde e pesquisa de preços realizada pela Administração.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	433103	Gás oxigênio gasoso medicinal; pureza maior ou igual a 99% incolor, inodoro, insípido, forte oxidante, não inflamável, não tóxico, não corrosivo, gás comprimido. Recarga (por metro³) para cilindro de **10m³**.	M³	540	R$ 245,55	R$ 132.597,00

2	433103	Gás oxigênio gasoso medicinal; pureza maior ou igual a 99% incolor, inodoro, insípido, forte oxidante, não inflamável, não tóxico, não corrosivo, gás comprimido. Recarga (por metro³) para cilindro de **3,5m³**.	M³	396	R$ 158,61		R$	62.809,56
3	433103	Gás oxigênio gasoso medicinal; pureza maior ou igual a 99% incolor, inodoro, insípido, forte oxidante, não inflamável, não tóxico, não corrosivo, gás comprimido. Recarga (por metro³) para cilindro de **1m³**.	M³	396	R$ 108.01		R$	42.771,96
							R$	**238.178,52**

Valor total estimado é de **R$ 238.178,52 (duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

5.2. Os valores unitários e totais estimados deverão ser obtidos mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5.3. O valor total estimado de cada item será calculado mediante a multiplicação da quantidade estimada pelo respectivo valor unitário estimado.

5.4. As descrições, capacidades, unidades de fornecimento, quantitativos e valores deverão ser conferidos e validados antes da publicação do edital.

5.5. Os valores apresentados na tabela deverão refletir a pesquisa de preços realizada pela Administração, com a devida documentação de suporte juntada aos autos do processo licitatório.

6. 6. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as solicitações emitidas pelos responsáveis autorizados pela Administração.

6.2. As solicitações de fornecimento deverão indicar, sempre que aplicável:

a) Produto solicitado;

b) Quantidade;

c) Local de entrega;

d) Prazo de entrega;

e) Demais informações necessárias à execução do fornecimento.

6.3. A contratada deverá realizar as entregas em conformidade com as solicitações da Administração, respeitando os prazos definidos no contrato e no Termo de Referência.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de segurança, integridade e qualidade, observando as normas aplicáveis ao transporte e ao acondicionamento de gases medicinais.

6.5. Não será admitida a entrega de produtos em condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou utilização nos serviços de saúde.

7. 7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será de até **05 dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento, salvo prazo diverso devidamente estabelecido no instrumento contratual.

7.2. Em situações de necessidade assistencial urgente, a Administração poderá solicitar entrega em prazo específico, desde que essa condição esteja prevista no Termo de Referência e seja compatível com a capacidade operacional exigida da contratada.

7.3. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maraial/PE.

Local de entrega principal: Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maraial/PE, CEP: 55405-000 – Secretaria Municipal de Saúde

7.4. A contratada deverá realizar o transporte e a entrega dos produtos de acordo com as normas de segurança aplicáveis e com as condições definidas pela Administração.

7.5. Eventuais custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos deverão ser considerados na proposta da contratada, conforme as condições estabelecidas no edital.

8. 8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento dos produtos será realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento provisório poderá ser realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, identificação e integridade aparente dos produtos, quando aplicável.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas e a aceitação pela Administração, observados os prazos e procedimentos definidos no contrato.

8.4. A conferência deverá considerar, quando aplicável:

a) Quantidade entregue;

b) Identificação do produto;

c) Integridade dos cilindros e recipientes;

d) Condições de acondicionamento;

e) Validade e demais informações exigíveis;

f) Conformidade com as especificações técnicas;

g) Documentação e registros pertinentes.

8.5. Produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidade ou que não atendam às especificações poderão ser recusados pela Administração.

8.6. A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem custos adicionais para a Administração, no prazo definido pela fiscalização e compatível com a necessidade do serviço.

8.7. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade do fornecimento, nos termos da legislação e do contrato.

9. 9. DA GARANTIA E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, os requisitos sanitários e as normas de qualidade aplicáveis.

9.2. Os gases medicinais deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, observando as exigências relativas à identificação, integridade, validade, rastreabilidade e acondicionamento, quando aplicáveis.

9.3. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentem desconformidade imputável ao fornecimento ou que não atendam às condições previstas no contrato.

9.4. A contratada deverá observar as normas e orientações dos órgãos reguladores competentes, bem como as condições de segurança pertinentes ao objeto.

10. 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data definida no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Eventual prorrogação contratual deverá observar a legislação aplicável, a natureza do objeto e os requisitos legais pertinentes.

11. 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

11.1.Fornecer os produtos de acordo com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

11.2. Cumprir os prazos de entrega definidos pela Administração e atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas.

11.3. Garantir a qualidade, a integridade e a conformidade dos produtos fornecidos.

11.4. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável.

11.5. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte e entrega, conforme as condições contratuais.

11.6. Cumprir as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais.

11.7. Fornecer produtos devidamente identificados e em condições adequadas de acondicionamento, transporte e utilização.

11.8. Substituir os produtos recusados pela Administração por desconformidade, avaria ou inadequação, dentro do prazo estabelecido.

11.9. Comunicar à Administração, com antecedência, eventuais fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento.

11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade, conforme a legislação aplicável.

11.11. Não transferir a terceiros as obrigações contratuais, salvo mediante autorização e nas condições admitidas pela legislação e pelo contrato.

11.12. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

12.1. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto e emitir as solicitações de fornecimento pelos meios estabelecidos.

12.2. Receber os produtos, observando os procedimentos de conferência e aceitação previstos no contrato.

12.3. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas.

12.4. Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas no fornecimento.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa.

12.6. Disponibilizar as informações e condições necessárias à entrega dos produtos nos locais definidos pela Administração.

12.7. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

12.8. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

13. 13. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e definidos no edital.

13.2. A documentação de habilitação deverá ser exigida de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto, sem estabelecer restrições indevidas à competitividade.

13.3. Poderão ser exigidos documentos de qualificação técnica e regularidade sanitária relacionados ao fornecimento de gases medicinais, desde que legalmente aplicáveis e devidamente justificados.

13.4. A depender do enquadramento da atividade e dos produtos fornecidos, poderão ser solicitadas licenças, autorizações ou documentos emitidos pelos órgãos competentes, observando a legislação sanitária e regulatória aplicável.

13.5. A Administração deverá definir no edital os documentos específicos exigíveis, considerando o objeto final, as normas vigentes e a proporcionalidade das exigências.

14. 14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, observados os requisitos legais aplicáveis à caracterização do objeto como bem comum.

14.2. O critério de julgamento pretendido será o de **menor preço por item**, caso o parcelamento do objeto seja tecnicamente viável e compatível com o planejamento da contratação.

14.3. A definição do critério de julgamento deverá ser confirmada pela Administração durante a fase preparatória, considerando a estrutura definitiva dos itens, as condições de mercado e a vantajosidade da contratação.

14.4. O edital deverá estabelecer as regras de apresentação das propostas, julgamento, habilitação e demais condições do certame, em conformidade com a legislação aplicável.

15. 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Administração após a entrega dos produtos, o recebimento e a aceitação conforme as condições contratuais, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos necessários à liquidação da despesa.

15.2. O prazo para pagamento será definido no edital e no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15.3. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

15.4. O pagamento estará condicionado à regularidade da documentação exigida e à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais pertinentes.

15.5. Os dados bancários da contratada deverão constar na documentação de pagamento ou no instrumento contratual, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

16. 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maraial/PE, conforme a disponibilidade orçamentária e a classificação definida pela Administração.

16.2. A indicação da dotação orçamentária deverá ser realizada nos documentos próprios do processo, observando as exigências legais e administrativas aplicáveis.

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
3				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 13				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
021300				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301		1036		ATENÇÃO BÁSICA				
10 301		1036 2258	0000	Manutenção dos Serviços de Saude/Atenção Basica				
466 OR			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	506.000,00	0,00	506.000,00
	2.035.114	300.313		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO ATENÇÃO	503.754,14			2.245,86
					0,00			2.245,86
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302		1112		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA				
10 302		1112 2266	0000	Manutenção do Hospital				
281 OR			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.150.000,00	500.000,00	0,00	2.650.000,00
	1.035.02	001.001		Recursos Proprios do Municipio	2.587.374,34			62.625,66
					0,00			62.625,66
283 OR			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	350.000,00	0,00	650.000,00
	1.035.108	300.024		ATENÇÃO ESPECIALIZADA	598.445,07			51.554,93
					0,00			51.554,93
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.450.000,00	1.356.000,00	0,00	3.806.000,00
					3.689.573,55			116.426,45
					0,00			116.426,45
TOTAL GERAL					2.450.000,00	1.356.000,00	0,00	3.806.000,00
					3.689.573,55			116.426,45
					0,00			116.426,45

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas, quando caracterizadas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as condutas praticadas pelos licitantes ou contratados que descumpram as obrigações previstas na legislação, no edital ou no contrato.

17.2. Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

17.4. A contratada deverá ser notificada e terá assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos em que forem exigidos.

17.5. As hipóteses de incidência, os percentuais de multa, os procedimentos e as demais condições deverão ser detalhados no edital e no contrato, observando os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução contratual será acompanhada pela Administração, que deverá adotar as providências necessárias para verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

18.2. Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização contratual serão formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

18.3. A fiscalização deverá observar, entre outros aspectos:

a) Cumprimento dos prazos de entrega;

b) Quantidade e conformidade dos produtos;

c) Condições de transporte e acondicionamento;

d) Atendimento às especificações técnicas;

e) Regularidade da documentação relacionada ao fornecimento.

18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

19. 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A subcontratação do objeto deverá observar as disposições estabelecidas no edital e no contrato, bem como as limitações previstas na legislação aplicável.

19.2. A contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações contratuais.

19.3. Eventual subcontratação permitida deverá ser previamente avaliada pela Administração e não poderá comprometer a qualidade, a segurança ou a regularidade do fornecimento.

20. 20. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. As condições de reajuste, quando cabíveis, serão estabelecidas no instrumento contratual, observando o prazo mínimo legal e os requisitos previstos na legislação aplicável.

20.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação dos fatos e observância do procedimento administrativo pertinente.

20.3. Eventuais pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio deverão ser apresentados e analisados conforme as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

21. 21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

21.2. A extinção contratual deverá observar os procedimentos administrativos aplicáveis, inclusive a apuração de responsabilidades quando cabível.

21.3. A contratada deverá cumprir as obrigações de transição, devolução de recipientes ou demais providências que tenham sido expressamente previstas no contrato, quando aplicáveis.

22. 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas sanitárias e técnicas aplicáveis e os regulamentos municipais pertinentes.

22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as disposições do edital e do contrato.

22.3. As especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento deverão ser conferidos antes da publicação do edital, de modo a garantir a clareza e a objetividade das exigências.

22.4. A Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a publicidade dos atos do procedimento licitatório, conforme as exigências legais.

Maraial/PE, 24 de setembro de 2026.

NEILSON DE LIMA BARROS
Cargo: Secretário
Secretaria Municipal de Saúde

MARAIAL
GOVERNO MUNICIPAL
a caminho do desenvolvimento

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

	**PROCESSO DE ORIGEM** **Pregão Eletrônico Nº** XXX/2026 **Processo Administrativo Nº** XXX/2026
	**OBJETO CONTRATUAL**
	**VALOR CONTRATUAL** R$ _____ (_____).
	**VIGÊNCIAS CONTRATUAL** **Inicial:** XX/XX/2026 **Final:** XX/XX/2026
	**DADOS DO CONTRATANTE** **RAZÃO SOCIAL:** **INSCRIÇÃO NO CNPJ:** **REPRESENTANTE:** **RG:** **CPF:** **ENDEREÇO COMPLETO:**
	**DADOS DO CONTRATADO** **RAZÃO SOCIAL:** **INSCRIÇÃO NO CNPJ:** **ENDEREÇO COMPLETO:** **e-mail:** **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** **NOME COMPLETO:** **CARGO QUE OCUPA:** **NACIONALIDADE:** **ESTADO CIVIL:** **PROFISSÃO:** **RG Nº:** **CPF Nº** **ENDEREÇO:**
	**FISCAL DO CONTRATO** _____- | CPF: _____

(Processo Administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARAIAL, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e demais gases medicinais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maraial/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás oxigênio gasoso medicinal; pureza maior ou igual a 99% incolor, inodoro, insípido, forte oxidante, não inflamável, não tóxico, não corrosivo, gás comprimido. Recarga (por metro³) para cilindro de 10m³.	M³			
2	Gás oxigênio gasoso medicinal; pureza maior ou igual a 99% incolor, inodoro, insípido, forte oxidante, não inflamável, não tóxico, não corrosivo, gás comprimido. Recarga (por metro³) para cilindro de 3,5m³.	M³			
3	Gás oxigênio gasoso medicinal; pureza maior ou igual a 99% incolor, inodoro, insípido, forte oxidante, não inflamável, não tóxico, não corrosivo, gás comprimido. Recarga (por metro³) para cilindro de 1m³.	M³			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XX (__) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
3				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 13				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
021300				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301	1036			ATENÇÃO BÁSICA				
10 301	1036	2258	0000	Manutenção dos Serviços de Saude/Atenção Basica				
466 OR		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	506.000,00	0,00	506.000,00
2.035.114		300.313		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO ATENÇÃO	503.754,14			2.245,86
					0,00			2.245,86
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302	1112			ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA				
10 302	1112	2266	0000	Manutenção do Hospital				
281 OR		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.150.000,00	500.000,00	0,00	2.650.000,00
1.035.02		001.001		Recursos Proprios do Municipio	2.587.374,34			62.625,66
					0,00			62.625,66
283 OR		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	350.000,00	0,00	650.000,00
1.035.108		300.024		ATENÇÃO ESPECIALIZADA	598.445,07			51.554,93
					0,00			51.554,93
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.450.000,00	1.356.000,00	0,00	3.806.000,00
					3.689.573,55			116.426,45
					0,00			116.426,45
TOTAL GERAL					2.450.000,00	1.356.000,00	0,00	3.806.000,00
					3.689.573,55			116.426,45
					0,00			116.426,45

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução deste contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

DO GESTOR DO CONTRATO: Fica designado(a) como Gestor(a) do presente contrato o(a) Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____, a quem competirá coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas, promover os registros necessários e adotar as providências pertinentes à gestão do contrato, conforme as atribuições estabelecidas na legislação aplicável e no ato de designação.

DO FISCAL DO CONTRATO: Fica designado(a) como Fiscal do presente contrato o(a) Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade do fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e demais gases medicinais com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e no Edital.

Compete ao(à) Fiscal do Contrato, especialmente:

I – acompanhar a entrega dos gases medicinais, verificando as quantidades, especificações, condições de acondicionamento, integridade dos recipientes e demais requisitos previstos na contratação;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao(à) Gestor(a) do Contrato as irregularidades identificadas;

III – verificar a conformidade dos documentos fiscais e dos comprovantes de entrega, para fins de atesto, observadas as competências legalmente atribuídas;

IV – solicitar à CONTRATADA a correção de falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto;

V – comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas ou aplicação de medidas previstas na legislação e no contrato.

O(A) Gestor(a) e o(a) Fiscal do Contrato deverão exercer suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segregação de funções e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A designação do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal do Contrato poderá ser alterada mediante ato formal da CONTRATANTE, sempre que necessário, devendo a CONTRATADA ser comunicada acerca de eventual substituição.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos gases medicinais fornecidos, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catende/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Maraial, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /202_

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos __ dias do mês de _____ de 2026, a **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXX, S/n, centro - CEP: 55.405-000, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, através do XXXXXXXXXX Municipal o Srº XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX, inscrita no CPF sob nº _____-____, portador da cédula de identidade (RG) nº. _____SSP/PE, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, centro, Maraial, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº __.___.___/____-__, sediada à rua/avenida/etc. _____, n° ____, bairro, Município – PE, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a)/bastante procurador(a) Sr(ª). _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade nº _.___.___-SSP/PE, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº ___.___.___-__, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo citado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e demais gases medicinais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maraial/PE, nas especificações e descritivos anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Maraial.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.2.1 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do **Pregão Eletrônico nº 000/2026.**

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1 – O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de **30 (vinte)** dias corridos, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de XXXXXXX, localizado na XXXXXXXXXX - Centro, Maraial - PE, CEP: 55.405-000, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min, conforme agendamento prévio.

4.1.1 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** Em até 03 (três) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

b) **Definitivamente**: Após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme Termo de Referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir da entrega provisória.

4.2 - Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

4.3 - Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanada, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

4.4 - Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência Administrativa.

4.5 - O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;

5.2 - As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária lavrado no instrumento de contratação equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – A execução dos fornecimentos só estará caracterizada mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2026** que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6.5 – A cada prestação de serviço será emitido uma nota fiscal mensal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Serviço feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7. – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. – Conforme a cláusula 25 das sanções/ penalidades constantes no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados **poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados**, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/20 e alterações, a Secretaria de Administração designa a _____ para ser o/a gestor(a), pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b" inciso II, do art. 140 da lei nº 14.133/2021 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2026 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Catende – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maraial-PE, __ de __ de 202_.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAIAL	**CONTRATADA:**
GESTOR DA ATA:	**FISCAL DA ATA:**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Maraial

Processo Licitatório n°. 053/2026.

Pregão Eletrônico n° 011/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 010/2026, que:

a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;

c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.

e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais.

g) DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do Declarante)